



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PE INTEGRADO Nº 0036.2026.NLCD.PE.0022.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA (SUBGRUPO PAPÉIS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TJPE.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Márcio Antônio Torreão da Rocha, designado pelo Exmo. Senhor Des. Presidente, através da Portaria nº 014/2023 publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição Nº 71.2023, do dia 19/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda DFD – id.3522560 - **GERÊNCIA DE SUPRIMENTO/DIPAT**, datado de 13/02/2026 e, com a respectiva Autorização Do Gab. da Presidência datada de 28/04/2026 (id.3677766), realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO por LOTE", modo de **DISPUTA ABERTO-FECHADO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **09/06/2026, às 13 horas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/06/2026, às 13:00 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09/06/2026, às 14 horas**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato:

Pregoeiro: Márcio Antônio Torreão da Rocha

E-mail: licita@tjpe.jus.br

Telefones: (81) 3182-0570

Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edif. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife-PE.

CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 17h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÕES:

1 - Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido,

1	2448904	(2448904) - PAPEL TOALHA - LISO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 OU 3 DOBRAS EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, GRAMATURA DE 30G/M², COM VARIACAO DE +/- 10%, NO TAMANHO MINIMO (20 X 23)CM, ISENTO DE IMPUREZA. PRODUTO COM FICHA TECNICA E LAUDO MICROBIOLOGICO COM ANALISES DE ACORDO COM A METODOLOGIA EMPREGADA NA PORTARIA 1480 DO MINISTERIO DE SAUDE E COM REFERENCIA DA ABNT NBR 15134:2004. LAUDO DERMATOLOGICAMENTE FORNECIDO POR ENTIDADE CREDENCIADA A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA. A VALIDADE DOS LAUDOS E DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSAO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA ORGANIZADO EM PACOTES DE 200, 250 OU 500 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS COM ATE 6000 FOLHAS		6.480,00	PC 1000 FL	R\$ 20,7138			R\$ 134.225,4240
2	1032160	(1032160) - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90		240,00	PC 50 FL	R\$ 3,7912			R\$ 909,8880
							Valor estimado do lote:	R\$ 135.135,3120	
2 - LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado

3	2448904	(2448904) - PAPEL TOALHA - LISO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 OU 3 DOBRAS EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, GRAMATURA DE 30G/M², COM VARIACAO DE +/- 10%, NO TAMANHO MINIMO (20 X 23)CM, ISENTO DE IMPUREZA. PRODUTO COM FICHA TECNICA E LAUDO MICROBIOLOGICO COM ANALISES DE ACORDO COM A METODOLOGIA EMPREGADA NA PORTARIA 1480 DO MINISTERIO DE SAUDE E COM REFERENCIA DA ABNT NBR 15134:2004. LAUDO DERMATOLOGICAMENTE FORNECIDO POR ENTIDADE CREDENCIADA A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA. A VALIDADE DOS LAUDOS E DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSAO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA ORGANIZADO EM PACOTES DE 200, 250 OU 500 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS COM ATE 6000 FOLHAS		25.920,00	PC 1000 FL	R\$ 20,7138			R\$ 536.901,6960
4	1032160	(1032160) - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90		960,00	PC 50 FL	R\$ 3,7912			R\$ 3.639,5520
Valor estimado do lote:								R\$ 540.541,2480	
3 - LOTE 3 - COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
5	5060630	(5060630) - PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00X10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		1.980,00	PC 4 UN	R\$ 5,7167			R\$ 11.319,0660

6	4928830	(4928830) - PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER,MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		1.020,00	FAR 8 PC 8 UND	R\$ 72,4257			R\$ 73.874,2140
							Valor estimado do lote:		R\$ 85.193,2800
4 - LOTE - COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
5	5060630	(5060630) - PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00X10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		7.920,00	PC 4 UN	R\$ 5,7167			R\$ 45.276,2640
6	4928830	(4928830) - PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER,MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		4.080,00	FAR 8 PC 8 UND	R\$ 72,4257			R\$ 295.496,8560
Valor estimado do lote:		R\$ 340.773,1200							
Valor global:			R\$ 1.101.642,9600						

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

Anexo I – Termo de Referência/TR

Anexo II – Declaração Consolidada

Anexo III – Declaração de ME/EPP;

Anexo IV – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de compra;

Anexo V – Minuta Contratual.

2.3. A solicitação de compra no **PE-INTEGRADO Nº 070002000012026000015** está detalhada no **Anexo IV** (Mapa Comparativo de Preços e Solicitação)

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital e/ou Anexos(s), no prazo será até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do certame, contados do término do horário de recebimento da proposta.**

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br.

3.1.2. Qualquer problema no Sistema PE Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato, os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A)_____.

3.2. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **por e-mail e no painel de licitações**: www.peintegrado.pe.gov.br. Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br, e/ou no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Contratos e Convênios – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) **OU** acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>;

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da

empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.18. Não poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.18.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

4.18.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento dos itens;

4.18.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa de grande vulto da contratação;

4.18.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;

- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) Indicar o provedor do sistema;
- b) Solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) Determinar a abertura do processo licitatório;
- d) Decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se aqui".

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e demais Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o(s) PREÇO(S) UNITÁRIOS DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, conforme o caso, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do Item geral.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto ou a prestação do serviço a ser executado.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, Decreto Estadual nº 54.142/2022 e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote);
- b) Contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) Apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6 . FASES DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6.2.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.6.5.1. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.5.2. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 5.6.5.1, o sistema abrirá a oportunidade

para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até encerramento deste prazo.

5.6.5.3. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

5.6.5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o subitem 5.6.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.6.5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE.

5.6.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir o lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br

5.6.9.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo de classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.6.10.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 5.6.10, a sessão pública SER

ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição de demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que será, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, através do sistema PE-Integrado conforme prazo e instruções constantes do item 5.8.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail; gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma

última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8.NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

5.8.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.8.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

5.9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME **ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até 02(duas) horas úteis** seguintes ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. **A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO,** e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro ou por Instabilidade do Sistema Peintegrado, o envio deve ser mediante e-mail licita@tjpe.jus.br.

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência (ANEXO I), além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo, consoante subitem 5.9.1 deste instrumento.

6.1.1. As propostas das empresas licitantes deverão discriminar os valores individualizados de cada um dos produtos previstos no TR(ANEXO I), sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso;

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e seus Anexos, contendo preço unitário dos itens e seus respectivos totais, e total Global do Lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

6.6. A proposta de preços deverá atender necessariamente as especificações, as normas e todos os requisitos contidos no termo de referência e seus anexos;

6.7. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.8.1. A declaração falsa, ensejará aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

6.9. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.10. Para fins de julgamento e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documento que comprove a originalidade do produto, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

6.11. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderá ser exigida, durante a fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e da conformidade técnica do objeto, a apresentação dos documentos necessários, sob pena de desclassificação, dentre os quais:

a) Documento comprobatório de registro, regularização ou notificação do produto, quando exigido pela legislação aplicável ou por norma técnica específica para sua fabricação, comercialização ou utilização, devendo ser observados também os requisitos constantes do tópico “Requisitos da Contratação” deste Termo de Referência.

6.12. DA AMOSTRA

6.12.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante declarado

provisoriamente vencedor deverá **apresentar amostras** dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

6.12.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, **de forma objetiva e verificável**, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade descritos no item 4.1 do Termo de Referência, incluindo composição, apresentação, regularização sanitária, embalagem, rotulagem e desempenho esperado.

6.12.3. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante

6.12.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.12.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo licitante, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

6.12.6. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. E-mail: suprimentos@tjpe.jus.br, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.12.7. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

6.12.7.1. Número do Processo Licitatório

6.12.7.2. Número correspondente ao (s) item (ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua (s) respectiva (s) descrição (ões)

6.12.7.3. razão social, endereço completo e número do telefone do licitante

6.12.7.4. nome completo e número do telefone do representante do licitante

6.12.8. A amostra consistirá em um item de cada um dos itens previstos no quadro constante no subitem 3.3 do Termo de Referência.

6.12.9. Deverão ser apresentadas amostras para o (s) item (ns) relacionado (s) acima, devendo ser observado os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS	METODOLOGIAS DE VERIFICAÇÃO
------	--------	-----------	--------------------------------	-----------------------------

1	506063-0	PAPEL HIGIÊNICO 30 m	1. Gramatura mínima: $\geq 19 \text{ g/m}^2$ por folha Medição por amostragem (balança de precisão ou ficha técnica do fabricante)	As amostras são submetidas à inspeção visual, tátil e dimensional, bem como a testes práticos de absorção, resistência e integridade estrutural. 1. GRAMATURA MÍNIMA Metodologia de verificação: a) Será recortada amostra com área conhecida (ex.: 10 cm x 10 cm). b) A amostra será pesada em balança digital de precisão. c) A gramatura será calculada pela fórmula: Gramatura (g/m^2) = Peso (g) ÷ Área (m^2) d) Poderá ser considerada, alternativamente, a ficha técnica oficial do fabricante, desde que coincidente com o valor aferido por amostragem. e) Será admitida variação máxima de $\pm 10\%$ do valor mínimo exigido.
2	492883-0	PAPEL HIGIÊNICO 300 m	2. Composição: 100% fibras celulósicas naturais Vedada utilização predominante de fibras recicladas 3. Folha DUPLA real PARA O DE 30 METROS: Duas folhas sobrepostas com colagem uniforme Teste manual de separação 3.1. Folha SIMPLES PARA O DE 300 METROS: 4. Maciez: Toque suave, sem aspereza perceptível Não pode apresentar rigidez excessiva 5. Absorção: Absorver água sem desmanchar imediatamente Tempo mínimo de resistência úmida: 5 segundos 6. Alvura: Cor branca uniforme Alvura mínima de 70% (quando aplicável)	2. COMPOSIÇÃO Metodologia de verificação: a) Análise da ficha técnica ou declaração formal do fabricante. b) Conferência da informação na embalagem. c) Verificação visual da textura e coloração, quando aplicável. 3. FOLHA DUPLA REAL (guardanapos e papel h. 30m) Metodologia de verificação: a) Separação manual das folhas para verificar existência de duas lâminas distintas. b) Conferência da uniformidade da colagem ao longo da folha. c) Verificação de ausência de sobreposição simulada (impressão visual sem dupla camada real). 4. MACIEZ

			conforme ISO)	Metodologia de verificação: a) Avaliação tátil manual por, no mínimo, dois avaliadores. b) Comparação com padrão institucional previamente definido, quando disponível. c) Reprovação em caso de aspereza excessiva ou rigidez incompatível com uso institucional.
			7. Odor: Ausência total de odor químico, rançoso ou desagradável 8. Resistência: Não rasgar com facilidade excessiva ao tracionamento moderado 9. Laudo microbiológico: Documento válido emitido por laboratório habilitado Comprovação de ausência de coliformes e patógenos	5. ABSORÇÃO Metodologia de verificação: a) Aplicação de 5 ml de água à temperatura ambiente no centro da folha. b) Cronometragem do tempo de integridade estrutural após absorção. c) A folha não poderá se romper antes de 5 segundos. d) Não poderá haver desmanche imediato ou fragmentação excessiva.
3	244890-4	PAPEL TOALHA	1. Gramatura mínima: ≥ 28 g/m² 2. Interfolhas com 2 dobras reais 3. Dimensão mínima: 20 x 21 cm 4. Absorção elevada: Deve absorver líquido sem rasgar imediatamente 5. Maciez compatível com uso manual 6. Não soltar excesso de fiapos 7. Alvura uniforme 8. Odor neutro 9. Laudo microbiológico	6. ALVURA Metodologia de verificação: a) Análise visual quanto à uniformidade da cor. b) Conferência da ficha técnica do fabricante quando houver exigência de índice ISO. c) Reprovação em caso de coloração amarelada, manchas ou variação acentuada.
				7. ODOR Metodologia de verificação: a) Avaliação sensorial imediata após abertura da embalagem. b) Reprovação em caso de qualquer odor perceptível incompatível com uso higiênico.
4	103216-0	GUARDANAPO	1. Gramatura mínima: ≥ 20 g/m² 2. Folha dupla real	8. RESISTÊNCIA Metodologia de verificação: a) Teste manual de tração segurando a folha pelas extremidades. b) Aplicação de força moderada e uniforme. c) A folha não deverá romper-se de forma

			3. Dimensão 24 x 24 cm (± 2 cm)	imediate ou excessivamente frágil.
			4. Alvura mínima 70%	9. LAUDO MICROBIOLÓGICO
			5. Absorção compatível com uso alimentar	Metodologia de verificação:
			6. Textura macia	a) Conferência da validade do laudo.
			7. Ausência de manchas, pontos escuros ou falhas	b) Verificação da identificação do produto e do lote analisado.
			8. Laudo microbiológico	c) Conferência dos parâmetros microbiológicos mínimos:
				• Ausência de Escherichia coli;
				• Ausência de Pseudomonas aeruginosa;
				• Ausência de Staphylococcus aureus;
				• Ausência de Clostridium sp;
				• Contagem total dentro dos limites da Portaria nº 1.480/1990.

6.12.10. O (s) produto (s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes práticos necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

6.12.11. Será permitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento. A sessão será pública e realizada de forma presencial, com aviso prévio de 03 (três) dias úteis da data da análise da amostra, permitindo-se a participação dos interessados na sessão.

6.12.12. Os produtos que servirem de amostras não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue

6.12.13. A amostra será examinada e avaliada pela CONTRATANTE sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e aprovação ou reprovação, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados

6.12.14. Após a entrega, o setor responsável pela análise, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se aprova ou reprova a amostra apresentada.

6.12.15. No caso de aprovação ou reprovação, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com a especificações e os critérios objetivos para análise definidos no termo de referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas

6.12.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, o quais deverão ser apresentados em até 05 dias úteis da data de notificação formal (e-mail ou ofício) sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento

6.12.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

6.12.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados

6.12.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.12.20. A aprovação ou reprovação é de responsabilidade exclusiva do setor responsável pela análise

da amostra.

6.12.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o TJPE, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o TJPE isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação que o TJPE entender adequada, sendo consideradas como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.12.22. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar material da (s) marca (s) e modelo (s) explicitamente indicado (s) como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência, que já foram aprovados pelo órgão contratante e possuem qualidade suficiente de adequação para os fins a que se destina a contratação.

6.12.23. Justificativa para indicação de marca (s) de referência e eventual dispensa de apresentação de amostras:

6.12.23.1.A indicação da marca de referência é expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 como forma de bem caracterizar o objeto a ser licitado, sempre que essa identificação tornar mais compreensível a descrição do bem pretendido. (art. 41, inc. I, “d”, Lei nº 14.133/2021).

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 - Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos

previstos nos incisos do § 4o do Artigo 3o da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/1976:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei nº 14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

O Balanço patrimonial

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão

dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o proponente deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em natureza e características com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens de natureza comum, de baixa complexidade técnica, com padrões de qualidade e desempenho amplamente definidos por especificações usuais de mercado, **não se identifica parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo** que justifique a fixação de exigência quantitativa mínima vinculada a percentual do objeto.

7.5.3. Nessa conformidade, será exigida, de forma proporcional e adequada à natureza do objeto, a apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de mesma natureza ou similares.

7.5.4. O atestado deverá evidenciar a execução satisfatória do fornecimento, sendo vedada a exigência de quantitativo mínimo, prazos específicos ou locais determinados, admitindo-se a compatibilidade técnica exclusivamente pela similaridade do objeto fornecido.

7.5.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados ou outros documentos idôneos emitidos pelo contratante do fornecimento anterior, desde que evidenciem de forma clara e inequívoca a aptidão técnica da proponente para executar o objeto.

7.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que comprovado que ambas integram a mesma pessoa jurídica.

7.5.7. Os atestados devem constar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam as exigências.

7.5.8. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.9. Será reprovado o produto que não apresentar a qualidade e eficiência desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Documentos e Informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO III** do Edital.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 – Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 07h30min às 13h30minh - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.6.5. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF), de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital.

7.6.6. Declaração de cumprimento a Resolução nº 007-2005/CNJ e alterações, conforme **ANEXO II** do Edital.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de **"MENOR PREÇO" GLOBAL por LOTE**, observado o valor total (que não poderá ultrapassar os preços unitários e total máximo fixados na Solicitação de Compras, constante no Sistema PE Integrado) e as demais condições e especificações do objeto. Tudo deve estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s).

8.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado, unitários e global, vigentes na data da apresentação das propostas

8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do

Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Da Entrega

9.1.1. A execução contratual dar-se-á mediante **empenho global**, com **entrega parcelada** dos quantitativos contratados em três parcelas iguais, observando-se **marco inicial único para a contagem dos prazos, correspondente à data de envio da ordem de fornecimento**, encaminhada conjuntamente com a nota de empenho, conforme o seguinte cronograma:

9.1.1.1. **Primeira parcela:** entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento** referida no caput;

9.1.1.2. **Segunda parcela:** entrega no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do mesmo marco inicial indicado na alínea "a";

9.1.1.3. **Terceira parcela:** entrega no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do mesmo marco inicial indicado na alínea "a".

Lotes	Item	Quantidade Total	1ª Parcela (30 dias)	2ª Parcela (90 dias)	3ª Parcela (150 dias)
Lote 01 ME/EPP	Papel Toalha	6480	2.160	2.160	2.160
	Guardanapo	240	80	80	80
Lote 02	Papel Toalha	25920	8.640	8.640	8.640
	Guardanapo	960	320	320	320
Lote 03 ME/EPP	Papel Higiênico 30m	1980	660	660	660
	Papel Higiênico 300m	1020	340	340	340
Lote 04	Papel Higiênico 300	7920	2.640	2.640	2.640
	Papel Higiênico 300m	4080	1.360	1.360	1.360

9.1.2. Os prazos poderão ser prorrogado excepcionalmente, desde que justificado e a critério da Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na nota de empenho, e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

9.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a garantir sua integridade no transporte, seu perfeito estado de conservação, preservação, armazenamento e manuseio.

9.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, sito a **Av. Pan Nordestina, nº S/N, Vila Popular, Olinda, PE. Cep: 53010210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio, através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)31822020/ 31822021/ 31822022 ; Preferencialmente pela manhã.**;

9.5. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências da Unidade de Almoxarifado é da contratada;

9.6. Do Recebimento

9.6.1. O **recebimento provisório** do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, **de forma sumária, no momento da entrega** dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “a”).

9.6.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”) **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.6.3 O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

9.7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

9.7.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto nos

arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021 (incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável). Para tanto, serão adotados, sempre que tecnicamente viável e compatível com o uso institucional, os seguintes critérios objetivos:

9.7.1.1. Preferência por produtos que apresentem resistência e qualidade adequadas ao uso institucional, de modo a reduzir o consumo excessivo, a necessidade de reposições frequentes e a consequente geração de resíduos;

9.7.1.2. Preferência por papel higiênico, papel toalha e guardanapos confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, tais como fibras naturais, recicladas ou provenientes de manejo florestal;

9.7.1.3. Fornecimento dos produtos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, compatíveis com a natureza de cada item, priorizando-se a redução do uso de materiais plásticos de uso único;

9.7.1.4. Observância de processos de fabricação que não envolvam o emprego de substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, quando aplicável às características do material fornecido;

9.7.1.5. Incentivo à adoção de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, admitindo-se, quando existentes, a apresentação de certificações ambientais, selos de sustentabilidade, declarações ou documentos equivalentes que comprovem a responsabilidade socioambiental do produto.

9.8. A aquisição de materiais de higiene, como papel higiênico em rolos de 30 e 300 metros, papel toalha e guardanapos, embora se trate de itens padronizados e de uso rotineiro, pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente quando considerado o elevado volume de consumo no âmbito da Administração Pública e o ciclo de vida desses produtos:

9.8.1. Consumo de recursos naturais - utilização de matérias-primas de origem vegetal na fabricação dos papéis, com potencial impacto sobre recursos florestais, além do emprego de insumos e energia nos processos industriais de produção;

9.8.2. Geração de resíduos sólidos - descarte de embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos, bem como resíduos decorrentes do uso contínuo, que, quando não destinados de forma adequada, contribuem para o aumento do volume de resíduos urbanos;

9.8.3. Impactos no ciclo de vida do produto – as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, uso e descarte envolvem consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa, notadamente CO₂, com potencial impacto ambiental cumulativo;

9.8.4. Riscos ambientais associados ao descarte inadequado – a ausência de práticas adequadas de destinação de resíduos e embalagens pode acarretar impactos ao meio ambiente, incluindo contaminação do solo e sobrecarga dos sistemas de coleta e disposição final de resíduos.

9.9. Com vistas à sustentabilidade, serão adotadas **medidas mitigadoras** por parte da Administração Pública (contratante) e pela empresa contratada:

9.9.1. Das Medidas de Mitigação da Contratante:

9.9.1.1. Adoção de critérios sustentáveis na especificação dos itens: Inserção, nos documentos de licitação, de requisitos que privilegiem papel higiênico, papel toalha e guardanapo confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, preferencialmente provenientes de manejo florestal sustentável, recicladas ou recicláveis, isentos de processos de branqueamento à base de cloro elementar. Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas ou apresentem declarações equivalentes de responsabilidade socioambiental.

9.9.1.2. Controle no uso interno: Orientar as unidades administrativas e judiciárias quanto ao uso racional e adequado do papel higiênico, do papel toalha e guardanapos, incentivando práticas que evitem desperdícios, como a correta utilização dos dispensers, o controle de reposição e a conscientização dos usuários, de modo a otimizar o consumo e reduzir a geração de resíduos.

9.9.1.3. Implantação de política de descarte ambientalmente adequado: Estimular a adoção de práticas de descarte ambientalmente adequadas das embalagens utilizadas para acondicionamento dos

produtos, promovendo a segregação dos resíduos, a coleta seletiva e a logística reversa ou o encaminhamento para reciclagem, com vistas à redução dos impactos ambientais decorrentes do consumo institucional.

9.9.2. Das Medidas de Mitigação da Contratada:

9.9.2.1. priorizar o uso de matérias-primas de menor impacto ambiental na fabricação do papel higiênico e do papel toalha, preferencialmente biodegradáveis, recicladas, recicláveis ou provenientes de manejo florestal sustentável;

9.9.2.3. adotar processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, tais como água e energia, bem como minimizem a emissão de poluentes e gases de efeito estufa ao longo da cadeia produtiva;

9.9.2.4. empregar práticas de fabricação que minimizem a geração de resíduos sólidos durante o processo produtivo, bem como promovam a eficiência energética e a otimização dos insumos utilizados;

9.9.2.5. fornecer os produtos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis e com percentual de material reciclado em sua composição, compatíveis com a natureza dos itens e adequadas ao uso institucional;

9.9.2.6. adotar medidas de gestão ambiental ao longo da cadeia de fornecimento, estimulando a logística reversa, a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens;

9.9.2.7. apresentar, quando disponível, comprovação de práticas sustentáveis, tais como certificações ambientais (a exemplo da ISO 14001), selos de manejo florestal responsável, planos de logística reversa ou outras iniciativas equivalentes que evidenciem o compromisso ambiental da contratada.

10.DA GARANTIA PRODUTO, DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. O papel higiênico, nos formatos de rolos de 30 e 300 metros, o papel toalha e os guardanapos, classificados como **produtos não duráveis**, terão **garantia legal mínima de 30 dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. A garantia abrange exclusivamente vícios de fabricação que comprometam o uso adequado dos produtos, tais como rasgos, perfurações, falhas de bobinamento, excesso de pó, baixa resistência, defeitos de colagem, umidade indevida, embalagens danificadas ou qualquer outro defeito que prejudique a segurança, a qualidade ou o desempenho esperado.

10.2. A garantia legal não substitui, não reduz nem se confunde com o prazo mínimo de validade ou de integridade física exigido neste Termo de Referência, o qual deverá ser integralmente atendido no momento da entrega dos produtos.

10.3. A garantia não abrange danos decorrentes de **armazenamento inadequado pela Administração**, tais como exposição à umidade excessiva, contato com água, armazenamento em locais impróprios, violação de embalagens, manuseio inadequado ou qualquer outra utilização em desacordo com as orientações do fabricante e com as condições normais de uso institucional.

10.4. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas:

10.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

10.4.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

10.4.3. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de **interessados e do caráter competitivo do certame**.

10.5. Com fundamento no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratado.

10.5.1.A vedação justifica-se em razão de se tratar de fornecimento de bens padronizados de uso higiênico e sanitário, cujo atendimento às especificações técnicas, microbiológicas e de composição exige controle integral do contratado quanto:

10.5.1.1.à origem e procedência das matérias-primas;

10.5.1.2.ao processo de fabricação;

10.5.1.3.às condições de armazenamento e transporte;

10.5.1.4.à rastreabilidade por lote;

10.5.1.5.à autenticidade dos laudos microbiológicos apresentados;

10.5.1.6.à manutenção das condições de qualidade aferidas na fase de amostra.

10.6. A eventual intermediação por terceiros poderia comprometer o controle sanitário, a padronização do fornecimento e a responsabilidade direta do contratado quanto à conformidade técnica dos produtos, razão pela qual a execução deverá ocorrer exclusivamente pelo fornecedor contratado.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

11.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

11.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

11.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 21379**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 1.046.560,81 e no **Projeto nº 21391**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 55.082,15, perfazendo um total geral estimado de R\$ 1.101.642,96, cuja programação financeira será liberada no momento oportuno.

12.2. O valor global estimado pela Administração é de **R\$ 1.101.642,96 (hum milhão, cento e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme Mapa de Preços (id 3629684 – **ANEXO IV** do Edital).

12.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO nº 0700020000120260000 **15**, com a autorização do Gab. da Presidência (id 3677766), em 28/04/2026.

13. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência - **ANEXO I** (Item **9** e **10**), assim como na Minuta Contratual (**ANEXO V**).

13.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

13.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

13.2.2. O não atendimento aos subitens 13.2e 13.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

13.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

13.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornece, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para, firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho.

13.5. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.6. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa

13.7. A assinatura do contrato, se houver, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

13.8. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

13.9. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.10. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

13.11. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

13.12. Nas alterações unilaterais, a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.12.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução e aplicar sanções** à Contratada motivadas pela **inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).**

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato **ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

14.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para a gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

14.5.1. as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2. O disposto na *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

14.5.3. as recomendações contidas no *Manual de Gestão de Contratos e Convênios*, parte integrante (anexo) da *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008.

14.6. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos

estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 14.5. não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.9. O (s) responsável (is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei nº 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa nº 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo **Tribunal de Justiça de Pernambuco**.

14.9.1. O fiscal da contratação será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

15. PAGAMENTO

15.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 13.2 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

15.2. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **não haverá pagamento antecipado** relativo ao fornecimento dos materiais.

15.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto **em até 10 (dez) dias úteis** contados da data da sua apresentação, caso esteja em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

15.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. O Tribunal de Justiça se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estejam em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.

15.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10 Do Reajuste

15.10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data

de apresentação do orçamento estimado (01/04/2026), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

15.10.2. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (0,06 / 365)$$

15.10.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando houver o efetivo atesto da execução do objeto do contrato.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Fase Pré-contratual)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

16.1.2.7. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor mínimo do orçamento estimado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Multa;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.3.6. A vantagem auferida em virtude da infração.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

16.4.1. Para infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado

16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados quando exigido pela Administração. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

17.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br. ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

17.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

17.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

17.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, inc. I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), drs.

Márcio Antônio Torreão da Rocha
Agente de Contratação/Pregoeiro - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA, Pregoeiro(a)**, em 19/05/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3712195** e o código CRC **4D77EA63**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Compra de Bens através de Pregão Eletrônico
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29)

Aquisição de Material de Higiene/Limpeza
(Processo SEI nº 00002205-76.2026.8.17.8017)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material de higiene/limpeza (SUBGRUPO PAPÉIS)** visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do TJPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação tem **natureza de bem comum**, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

1.3. Por se tratar de aquisição de bens para manutenção de atividade administrativa decorrente de **necessidades permanentes e prolongadas**, esta compra se enquadra como **fornecimento contínuo** (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contado da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos** na forma do **artigo 107** da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente aquisição **encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe dá suporte**, elaborado em conformidade com o disposto no **art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021**, o qual **apresenta a motivação, a necessidade, a viabilidade e as justificativas técnicas e econômicas que embasam esta contratação**.

2.2. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza, especificamente papel higiênico em rolos de 30 e 300 metros, papel toalha e guardanapos a fim de atender às necessidades de higienização, conservação e manutenção dos ambientes das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

2.3. O fornecimento desses itens é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar nos espaços institucionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a adequada apresentação dos ambientes e a promoção de um ambiente salubre e agradável para magistrados, servidores, colaboradores e público em geral.

2.4. A contratação, portanto, visa garantir a continuidade dos serviços do Poder Judiciário, mediante o fornecimento regular de papel higiênico em rolos de 30 e 300 metros, bem como papel toalha, prevenindo riscos à saúde, promovendo a adequada conservação dos bens públicos e assegurando o cumprimento das normas de higiene e manutenção institucional.

2.5. Justificativa do quantitativo: O quantitativo estimado para atendimento pelo período de 12(doze) meses foi definido com base em dados históricos de consumo, conforme relatório de saído do Almoxarifado, que integra o processo em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Descrição

3.1.1. A solução proposta consiste na aquisição, mediante contrato administrativo, de **papel higiênico em rolos de 30 e 300 metros, papel toalha e guardanapos**, produzidos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, acondicionados conforme suas especificações técnicas e adequados ao uso institucional. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante entrega no Almoxarifado do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Gerência de Suprimentos.

3.2. Da Escolha da Solução

3.2.1. Os itens em questão apresentam **consumo regular, recorrente e contínuo** pelas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sendo utilizados rotineiramente nas atividades de higiene, limpeza e manutenção dos ambientes institucionais. A natureza essencial desses materiais, aliada ao seu consumo permanente, torna adequada a formalização de contrato administrativo, a fim de assegurar o planejamento logístico, a gestão eficiente dos estoques e a continuidade do abastecimento institucional, evitando riscos de descontinuidade ou ruptura no fornecimento.

3.2.2. A contratação em regime de **fornecimento contínuo** permite reabastecimento regular e compatível com o fluxo de consumo das unidades, considerando o controle de estoque, variação da demanda, consumo médio mensal e eventual sazonalidade.

3.2.3. A **gestão contratual** será realizada por servidores designados, com emissão de atesto de recebimento, conferência de conformidade técnica dos itens entregues, verificação de qualidade e acompanhamento das entregas a fim de assegurar que todos os materiais atendam às especificações constantes do Termo de Referência.

3.3. Da Descrição dos itens e Do Código E-Fisco :

ITEM	E-FISCO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	506063-0	PAPEL HIGIÊNICO 30m	FOLHA DUPLA, MEDINDO 30X10 CM, FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, BRANCO, LAUDO MICROBIOLÓGICO	MIMO, COTTO, NEVE, ELITE	PACOTE c/ 04 ROLOS	9900 PCT's	R\$ 5,72
2	492883-0	PAPEL HIGIÊNICO 300 m	TIPO ROLÃO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 300 X 10 CM, 100% CELULOSE, CREPADO, NEUTRO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM, BRANCO, LAUDO MICROBIOLOGICO	NOBRE, TORK, ARTLIMP, PRIMOPEL	FARDO c/ 08 ROLOS	5100 Fardos	R\$ 72,43
3	244890-4	PAPEL TOALHA	FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20X 21 CM, COR BRANCA	SCOTT, ELITE, SANTHER	PACOTE c/ 1.000 FLS.	32400 PCT's	R\$ 20,72

4	103216-0	GUARDANAPO	*MEDINDO 24 X 24 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GROFADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2. *TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	SANTEPEL, ELITE, COQUETEL, SNOB	PACOTE c/ 50 Fls.	1200 PCT's	R\$ 3,79
---	----------	------------	--	------------------------------------	----------------------	---------------	----------

3.4. Do Prazo de Validade dos Itens

Os materiais objeto desta contratação **não estão sujeitos a prazo de validade previamente determinado** pelo fabricante, considerando sua natureza.

3.5. Da Indicação de Marcas para Referência:

3.5.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, **a indicação de marcas no presente instrumento tem caráter meramente referencial**, com a finalidade de viabilizar a adequada compreensão técnica das especificações do objeto, especialmente em relação à qualidade mínima esperada, ao desempenho funcional exigido e à robustez compatível com o uso institucional intensivo.

3.5.2. Desta forma, foram mencionadas marcas amplamente reconhecidas no mercado nacional apenas como exemplos ilustrativos, com a seguinte finalidade:

a) Evitar ambiguidades ou descrições genéricas excessivas, que possam gerar propostas com produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com o uso pretendido;

b) Guiar os fornecedores quanto ao padrão mínimo de qualidade exigido, resguardando a isonomia entre os licitantes e a plena competição;

c) Assegurar o atendimento à finalidade pública, mediante o fornecimento de itens que, mesmo de diferentes marcas, apresentem desempenho equivalente àquele demonstrado pelas marcas de referência citadas.

3.5.3. Ressalta-se que não haverá exigência de fornecimento das marcas indicadas, sendo aceitas quaisquer outras que apresentem características técnicas e qualidade equivalentes ou superiores, conforme análise da Administração e critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

3.5.4. Assim, a menção a marcas no presente instrumento atende unicamente à função de esclarecimento técnico, nos moldes autorizados pela Lei nº 14.133/2021, art. 41, I, “d”, sem configurar restrição indevida à competitividade ou direcionamento de contratação.

3.6. Da justificativa para o Parcelamento da Contratação:

3.6.1. A contratação será estruturada em **lotes distintos**, agrupando-se os itens conforme sua afinidade funcional, similaridade técnica e destinação institucional, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O agrupamento contempla:

Lotes 1 e 2: Papel toalha e guardanapo;

Lotes 3 e 4: Papéis higiênicos (30m e 300m).

3.6.2. O objeto é tecnicamente divisível, nos termos do art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, inexistindo interdependência técnica entre os lotes que imponha sua contratação conjunta por único

fornecedor, não se configurando fracionamento indevido.

3.6.3. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

3.6.4. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.5. Considerando que o valor estimado de cada lote é de :

Lote Papel Toalha e Guardanapo - R\$ 220.328,59 (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Lote Papel higiênico 30m e Papel higiênico 300m -R\$ 881.314,37 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)

será destinada cota de 20% do quantitativo total de cada lote para participação exclusiva de ME/EPP, permanecendo 80% para ampla concorrência.

3.6.6. A reserva observará os critérios de divisibilidade técnica e viabilidade econômica demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 01 PAPEL TOALHA E GUARDANAPO						
COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP						
Item	Código E-fisco	Denominação	Descrição	Marcas de Referência	Unidade de Medida	Quantidade
1	244890-4	PAPEL TOALHA	Formato crepado, interfolhas com 2 dobras, medindo no mínimo 20 X 21 CM, cor branca	scott, elite, santher	Pacote 1.000 Fls.	6.480
2	103216-0	GUARDANAPOS	Medindo 24 X 24 CM, folha dupla, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%. Tolerância de variação de 02 cm para mais ou para menos		Pacote c 50 Fls.	240

LOTE 02 PAPEL TOALHA E GUARDANAPO						
COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Código E-fisco	Denominação	Descrição	Marcas de Referência	Unidade de Medida	Quantidade
1	244890-4	PAPEL TOALHA	Formato crepado, interfolhas com 2 dobras, medindo no mínimo 20 X 21 CM, cor branca	scott, elite, santher	Pacote 1.000 Fls.	25.920
2	103216-0	GUARDANAPOS	Medindo 24 X 24 CM, folha dupla, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%. Tolerância de variação de 02 cm para mais ou para menos		Pacote c 50 Fls.	960

LOTE 03 PAPEL HIGIÊNICO						
COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP						
Item	Código E-fisco	Denominação	Descrição	Marcas de Referência	Unidade de Medida	Quantidade
1	506063-0	PAPEL HIGIÊNICO 30 m	Folha dupla, medindo 30 X 10 CM, fibras celulósicas naturais, grofado, picotado, neutro, branco, laudo microbiológico	MIMO, COTTON, NEVE, ELITE	PACOTE C/ 4 ROLOS	1.980 PCT"s
2	492883-0	PAPEL HIGIÊNICO 300 m	Tipo rolao, folha simples, medindo 300 X 10 CM, 100% celulose, crepado, neutro, diametro do tubete medindo aproximadamente 4 CM, branco, Laudo microbiológico	nobre, tork, artlimp, primopel	FARDO C/ 8 ROLOS	1.020 FDR's

LOTE 04 PAPEL HIGIÊNICO						
COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Código E-fisco	Denominação	Descrição	Marcas de Referência	Unidade de Medida	Quantidade
1	506063-0	PAPEL HIGIÊNICO 30 m	Folha dupla, medindo 30 X 10 CM, fibras celulósicas naturais, grofado, picotado, neutro, branco, laudo microbiológico	MIMO, COTTON, NEVE, ELITE	PACOTE c/ 4 ROLOS	7.920 PCT"s
2	492883-0	PAPEL HIGIÊNICO 300 m	Tipo rolao, folha simples, medindo 300 X 10 CM, 100% celulose, crepado, neutro, diametro do tubete medindo aproximadamente 4 CM, branco, Laudo microbiológico	nobre, tork, artlimp, primopel	FARDO c/ 8 ROLOS	4.080 FDR's

3.7 Da Necessidade de Manutenção e Assistência Técnica:

3.7.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos **não se justifica a exigência de assistência técnica** ou serviços de manutenção como requisito da contratação.

3.7.2. Tais bens caracterizam-se como materiais de consumo, de uso imediato, padronizados no mercado, cuja vida útil está condicionada ao consumo e às condições de armazenamento, não demandando suporte técnico especializado para seu funcionamento, aplicação ou recuperação.

3.7.3. A substituição de eventual produto que apresente defeito de fabricação, inconformidade com as especificações técnicas, vício de qualidade ou validade inadequada constitui prática usual nas relações comerciais, encontrando amparo no Código de Defesa do Consumidor, na legislação sanitária vigente e nas cláusulas contratuais previstas neste Termo de Referência, dispensando-se, portanto, a contratação de serviços de manutenção ou suporte técnico dedicado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos mínimos:

4.1.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequação, a qualidade e a eficiência no atendimento às necessidades das unidades administrativas do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

a) Qualidade e conformidade dos produtos : Os produtos deverão ser fornecidos novos, íntegros, de primeiro uso, isentos de rasgos, furos, sujidades ou qualquer defeito que comprometa sua qualidade ou funcionalidade. Deverão estar devidamente acondicionados em embalagens resistentes e seguras, compatíveis com a natureza de cada item, de modo a garantir a proteção durante o transporte, o armazenamento e a distribuição, observando as especificações técnicas exigidas para cada tipo de papel.

Os produtos deverão atender às disposições da **Portaria nº 1.480/1990 do Ministério da Saúde**, ou norma que venha a substituí-la, especialmente quanto aos requisitos de **controle sanitário** aplicáveis a produtos absorventes higiênicos descartáveis destinados ao asseio corporal.

Para fins de comprovação da qualidade sanitária, **será exigida a apresentação de LAUDO MICROBIOLÓGICO, emitido por laboratório habilitado, e dentro do prazo de validade**, comprovando que o produto atende aos parâmetros constantes no item 4.2.1 da aludida Portaria.

A Administração solicitará o laudo tanto na fase de habilitação quanto na fase de análise de amostras ou durante a execução contratual.

b) Compatibilidade com o uso institucional: Os produtos deverão ser adequados à utilização em ambientes administrativos e judiciários do Tribunal de Justiça de Pernambuco, atendendo às finalidades específicas de cada item. O papel higiênico em rolos de 30 e 300 metros deverá ser apropriado para uso em sanitários institucionais, compatível com os dispensers existentes, proporcionando higiene, conforto e segurança aos usuários. O papel toalha deverá ser destinado à secagem das mãos, apresentando boa absorção, resistência e eficiência no uso do cotidiano. Os guardanapos deverão ser apropriados para utilização em ambientes administrativos e judiciários, especialmente copas, refeitórios, salas de reuniões e eventos institucionais, observando as finalidades específicas do produto e as rotinas de uso do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Todos os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, ser adequados ao uso institucional e atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

c) Padrões de padronização interna: Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas ao consumo institucional, compatíveis com as especificações de cada item, de modo a facilitar o manuseio, o controle de estoque, o armazenamento e a distribuição interna. As embalagens deverão preservar a integridade do material, protegendo-o contra umidade, contaminações e danos físicos.

O s RÓTULOS ou identificações deverão conter, quando aplicável, informações obrigatórias previstas na legislação vigente, tais como:

Identificação do fabricante

Marca

Tipo do produto

Metragem

Quantidade de folhas

Gramatura

Lote e demais dados técnicos necessários à correta identificação e rastreabilidade.

d) Garantia de reposição: Os fornecedores deverão assegurar a substituição, em até 5 (cinco) dias úteis, de produtos entregues com defeitos, embalagens danificadas, avarias no transporte ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

e) Responsabilidade socioambiental: Deverão ser priorizados produtos e embalagens que adotem práticas sustentáveis, tais como o uso de matérias-primas provenientes de manejo florestal responsável, materiais recicláveis ou reciclados, e embalagens com menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

4.2 Da Sustentabilidade:

4.2.1 A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021 (incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável). Para tanto, serão adotados, sempre que tecnicamente viável e compatível com o uso institucional, os seguintes critérios objetivos:

- a) Preferência por produtos que apresentem resistência e qualidade adequadas ao uso institucional, de modo a reduzir o consumo excessivo, a necessidade de reposições frequentes e a consequente geração de resíduos;
- b) Preferência por papel higiênico, papel toalha e guardanapos confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, tais como fibras naturais, recicladas ou provenientes de manejo florestal;
- c) Fornecimento dos produtos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, compatíveis com a natureza de cada item, priorizando-se a redução do uso de materiais plásticos de uso único;
- d) Observância de processos de fabricação que não envolvam o emprego de substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, quando aplicável às características do material fornecido;
- e) Incentivo à adoção de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, admitindo-se, quando existentes, a apresentação de certificações ambientais, selos de sustentabilidade, declarações ou documentos equivalentes que comprovem a responsabilidade socioambiental do produto.

4.2.2 A aquisição de materiais de higiene, como papel higiênico em rolos de 30 e 300 metros, papel toalha e guardanapos, embora se trate de itens padronizados e de uso rotineiro, pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente quando considerado o elevado volume de consumo no âmbito da Administração Pública e o ciclo de vida desses produtos:

- 1) Consumo de recursos naturais - utilização de matérias-primas de origem vegetal na fabricação dos papéis, com potencial impacto sobre recursos florestais, além do emprego de insumos e energia nos processos industriais de produção;
- 2) Geração de resíduos sólidos - descarte de embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos, bem como resíduos decorrentes do uso contínuo, que, quando não destinados de forma adequada, contribuem para o aumento do volume de resíduos urbanos;
- 3) impactos no ciclo de vida do produto – as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, uso e descarte envolvem consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa, notadamente CO₂, com potencial impacto ambiental cumulativo;
- 4) Riscos ambientais associados ao descarte inadequado – a ausência de práticas adequadas de destinação de resíduos e embalagens pode acarretar impactos ao meio ambiente, incluindo contaminação do solo e sobrecarga dos sistemas de coleta e disposição final de resíduos.

4.2.3 com vistas à sustentabilidade, serão adotadas **medidas mitigadoras** por parte da Administração Pública (contratante) e pela empresa contratada:

4.2.3.1. Das Medidas de Mitigação da Contratante:

- a) Adoção de critérios sustentáveis na especificação dos itens: Inserção, nos documentos de licitação, de requisitos que privilegiem papel higiênico, papel toalha e guardanapo confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, preferencialmente provenientes de manejo florestal sustentável, recicladas ou recicláveis, isentos de processos de branqueamento à base de cloro elementar. Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas ou apresentem declarações equivalentes de responsabilidade socioambiental.
- b) Controle no uso interno: Orientar as unidades administrativas e judiciárias quanto ao uso racional e adequado do papel higiênico, do papel toalha e guardanapos, incentivando práticas que evitem desperdícios, como a correta utilização dos dispensers, o controle de reposição e a conscientização dos usuários, de modo a otimizar o consumo e reduzir a geração de resíduos.
- c) Implantação de política de descarte ambientalmente adequado: Estimular a adoção de práticas de descarte ambientalmente adequadas das embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos, promovendo a segregação dos resíduos, a coleta seletiva e a logística reversa ou o encaminhamento para reciclagem, com vistas à redução dos impactos ambientais decorrentes do consumo institucional.

4.2.3.2. Das Medidas de Mitigação da Contratada:

- a) priorizar o uso de matérias-primas de menor impacto ambiental na fabricação do papel higiênico e do papel toalha, preferencialmente biodegradáveis, recicladas, recicláveis ou provenientes de manejo florestal sustentável;
- b) adotar processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, tais como água e energia, bem como minimizem a emissão de poluentes e gases de efeito estufa ao longo da cadeia produtiva;
- c) empregar práticas de fabricação que minimizem a geração de resíduos sólidos durante o processo produtivo, bem como promovam a eficiência energética e a otimização dos insumos utilizados;
- d) fornecer os produtos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis e com percentual de material reciclado em sua composição, compatíveis com a natureza dos itens e adequadas ao uso institucional;
- e) adotar medidas de gestão ambiental ao longo da cadeia de fornecimento, estimulando a logística reversa, a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- f) apresentar, quando disponível, comprovação de práticas sustentáveis, tais como certificações ambientais (a exemplo

da ISO 14001), selos de manejo florestal responsável, planos de logística reversa ou outras iniciativas equivalentes que evidenciem o compromisso ambiental da contratada.

4.3. Do Consórcio:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

4.3.2. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

4.3.3. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento dos itens;

4.3.4. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa de grande vulto da contratação.

4.3.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

4.4. Da Capacidade Técnica do Fornecedor

4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o proponente deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em natureza e características com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens de natureza comum, de baixa complexidade técnica, com padrões de qualidade e desempenho amplamente definidos por especificações usuais de mercado, **não se identifica parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo** que justifique a fixação de exigência quantitativa mínima vinculada a percentual do objeto.

4.4.3. Nessa conformidade, **será exigida, de forma proporcional e adequada à natureza do objeto**, a apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de mesma natureza ou similares.

4.4.4. O atestado deverá evidenciar a execução satisfatória do fornecimento, sendo vedada a exigência de quantitativo mínimo, prazos específicos ou locais determinados, admitindo-se a compatibilidade técnica exclusivamente pela similaridade do objeto fornecido.

4.4.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados ou outros documentos idôneos emitidos pelo contratante do fornecimento anterior, desde que evidenciem de forma clara e inequívoca a aptidão técnica da proponente para executar o objeto.

4.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que comprovado que ambas integram a mesma pessoa jurídica.

4.5. Da Garantia do Objeto:

4.5.1. O papel higiênico, nos formatos de rolos de 30 e 300 metros, o papel toalha e os guardanapos, classificados como **produtos não duráveis**, terão **garantia legal mínima de 30 dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. A garantia abrange exclusivamente vícios de fabricação que comprometam o uso adequado dos produtos, tais como rasgos, perfurações, falhas de bobinamento, excesso de pó, baixa resistência, defeitos de colagem, umidade indevida, embalagens danificadas ou qualquer outro defeito que prejudique a segurança, a qualidade ou o desempenho esperado.

4.5.1.1. A garantia legal não substitui, não reduz nem se confunde com o prazo mínimo de validade ou de integridade física exigido neste Termo de Referência, o qual deverá ser integralmente atendido no momento da entrega dos produtos.

4.5.2. A garantia não abrange danos decorrentes de **armazenamento inadequado pela Administração**, tais como exposição à umidade excessiva, contato com água, armazenamento em locais impróprios, violação de embalagens, manuseio inadequado ou qualquer outra utilização em desacordo com as orientações do fabricante e com as condições normais de uso institucional.

4.6. Da Garantia da Contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas:

- a) Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;
- c) A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de **interessados e do caráter competitivo do certame**.

4.7. Da Subcontratação:

4.7.1. Com fundamento no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratado.

A vedação justifica-se em razão de se tratar de fornecimento de bens padronizados de uso higiênico e sanitário, cujo atendimento às especificações técnicas, microbiológicas e de composição exige controle integral do contratado quanto:

à origem e procedência das matérias-primas;

ao processo de fabricação;

às condições de armazenamento e transporte;

à rastreabilidade por lote;

à autenticidade dos laudos microbiológicos apresentados;

à manutenção das condições de qualidade aferidas na fase de amostra.

4.7.2. A eventual intermediação por terceiros poderia comprometer o controle sanitário, a padronização do fornecimento e a responsabilidade direta do contratado quanto à conformidade técnica dos produtos, razão pela qual a execução deverá ocorrer exclusivamente pelo fornecedor contratado.

4.8. Da proposta Comercial:

4.8.1. A proponente deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, além de cumprir os itens especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação.

4.8.2. A proposta deverá ser apresentada devendo conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, com fabricante, marca, modelo, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, além de declaração que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos deste Termo de Referência.

4.8.3. O **prazo de validade** da proposta não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) dias**. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

4.8.4. Para fins de julgamento e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário, **documento que comprove a originalidade do produto**, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

4.8.5. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderá ser exigida, durante a fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e da conformidade técnica do objeto, a apresentação dos documentos necessários, sob pena de desclassificação, dentre os quais:

- a) Documento comprobatório de registro, regularização ou notificação do produto, **quando exigido pela legislação aplicável ou por norma técnica específica para sua fabricação, comercialização ou utilização**, devendo ser observados também os requisitos constantes do tópico “Requisitos da Contratação” deste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O processo de compra dos materiais deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a *Administração Pública*.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, de modo a assegurar o menor dispêndio para a *Administração*, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I e art. 34).

5.3. A proposta comercial deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo a marca, o fabricante e suas características e especificações técnicas. A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Para critério de julgamento da proposta, poderá ser solicitado à licitante documento (s) comprobatório (s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

5.4. O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo *Núcleo de Licitações e Contratações Diretas* (NLCD) e **constará no Edital** desta licitação.

5.5. Das Condições de Habilitação

5.5.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, para verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão definidas no Edital (Lei nº 14.133/2021, arts. 62 e 65).

5.5.2. Habilitação Jurídica

5.5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da (s) alteração (ões) contratual (ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

5.5.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

5.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.5.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

5.5.3.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>;

5.5.3.4. A certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio somente é exigível quando a certidão negativa de falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.5.3.5. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.5.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.3.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5.3.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.5.3.9. Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

5.5.3.10. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) na sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal).

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

5.5.3.11. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, **exceto aqueles apresentados por empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, para as quais será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal).**

5.5.3.12. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.5.3.13. A licitante deverá demonstrar, **preferencialmente** em planilhas, os cálculos utilizados para a obtenção dos índices de capacidade financeira, apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.5.3.14. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

5.5.3.15. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao

valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

5.5.3.16. Justificativa Dos Índices Contábeis

5.5.3.17. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

5.5.3.18. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

5.5.3.19. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

5.5.3.20. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

5.5.3.21. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

5.5.3.22. O **índice de liquidez** geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

5.5.3.23. O **índice de Solvência Geral** relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível).

5.5.3.24. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

5.5.3.25. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

6. HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE

6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá **apresentar amostras** dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, **de forma objetiva e verificável**, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade descritos no item 4.1, incluindo composição, apresentação, regularização sanitária, embalagem, rotulagem e desempenho esperado.

6.3. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante

6.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo licitante, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

6.6. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. E-mail: suprimentos@tjpe.jus.br, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de

desclassificação.

6.7. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

a) Número do Processo Licitatório

b) Número correspondente ao (s) item (ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua (s) respectiva (s) descrição (ões)

c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante

d) nome completo e número do telefone do representante do licitante

6.8. A amostra consistirá em um item de cada um dos itens previstos no quadro constante no subitem 3.3 deste Termo de Referência.

6.9. Deverão ser apresentadas amostras para o (s) item (ns) relacionado (s) acima, devendo ser observado os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

TEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS	METODOLOGIAS DE VERIFICAÇÃO
1	506063-0	PAPEL HIGIÊNICO 30 m	1. Gramatura mínima: ≥ 19 g/m² por folha Medição por amostragem (balança de precisão ou ficha técnica do fabricante)	As amostras serão submetidas à inspeção visual, tátil e dimensional, bem como a testes práticos de absorção, resistência e integridade estrutural. 1. GRAMATURA MÍNIMA Metodologia de verificação: a) Será recortada amostra com área conhecida (ex.: 10 cm x 10 cm). b) A amostra será pesada em balança digital de precisão. c) A gramatura será calculada pela fórmula: Gramatura (g/m²) = Peso (g) ÷ Área (m²) d) Poderá ser considerada, alternativamente, a ficha técnica oficial do fabricante, desde que coincidente com o valor aferido por amostragem. e) Será admitida variação máxima de ±10% do valor mínimo exigido.
2	492883-0	PAPEL HIGIÊNICO 300 m	2. Composição: 100% fibras celulósicas naturais Vedada utilização predominante de fibras recicladas 3. Folha DUPLA real PARA O DE 30 METROS: Duas folhas sobrepostas com colagem uniforme Teste manual de separação 3.1. Folha SIMPLES PARA O DE 300 METROS: 4. Maciez: Toque suave, sem aspereza perceptível Não pode apresentar rigidez excessiva 5. Absorção: Absorver água sem desmanchar imediatamente Tempo mínimo de resistência úmida: 5 segundos 6. Alvura: Cor branca uniforme Alvura mínima de 70% (quando aplicável conforme ISO)	2. COMPOSIÇÃO Metodologia de verificação: a) Análise da ficha técnica ou declaração formal do fabricante. b) Conferência da informação na embalagem. c) Verificação visual da textura e coloração, quando aplicável. 3. FOLHA DUPLA REAL (guardanapos e papel h. 30m) Metodologia de verificação: a) Separação manual das folhas para verificar

	7. Odor: Ausência total de odor químico, rançoso ou desagradável 8. Resistência: Não rasgar com facilidade excessiva ao tracionamento moderado 9. Laudo microbiológico: Documento válido emitido por laboratório habilitado Comprovação de ausência de coliformes e patógenos	existência de duas lâminas distintas. b) Conferência da uniformidade da colagem ao longo da folha. c) Verificação de ausência de sobreposição simulada (impressão visual sem dupla camada real). 4. MACIEZ Metodologia de verificação: a) Avaliação tátil manual por, no mínimo, dois avaliadores. b) Comparação com padrão institucional previamente definido, quando disponível. c) Reprovação em caso de aspereza excessiva ou rigidez incompatível com uso institucional. 5. ABSORÇÃO Metodologia de verificação: a) Aplicação de 5 ml de água à temperatura ambiente no centro da folha. b) Cronometragem do tempo de integridade estrutural após absorção. c) A folha não poderá se romper antes de 5 segundos. d) Não poderá haver desmanche imediato ou fragmentação excessiva. 6. ALVURA Metodologia de verificação: a) Análise visual quanto à uniformidade da cor. b) Conferência da ficha técnica do fabricante quando houver exigência de índice ISO. c) Reprovação em caso de coloração amarelada, manchas ou variação acentuada. 7. ODOR Metodologia de verificação: a) Avaliação sensorial imediata após abertura da embalagem. b) Reprovação em caso de qualquer odor perceptível incompatível com uso higiênico. 8. RESISTÊNCIA Metodologia de verificação: a) Teste manual de tração segurando a folha pelas extremidades.
--	---	---

3	244890-4	PAPEL TOALHA	1. Gramatura mínima: $\geq 28 \text{ g/m}^2$ 2. Interfolhas com 2 dobras reais 3. Dimensão mínima: 20 x 21 cm 4. Absorção elevada: Deve absorver líquido sem rasgar imediatamente 5. Maciez compatível com uso manual 6. Não soltar excesso de fiapos 7. Alvura uniforme 8. Odor neutro 9. Laudo microbiológico	b) Aplicação de força moderada e uniforme. c) A folha não deverá romper-se de forma imediata ou excessivamente frágil.
				9. LAUDO MICROBIOLÓGICO Metodologia de verificação: a) Conferência da validade do laudo. b) Verificação da identificação do produto e do lote analisado. c) Conferência dos parâmetros microbiológicos mínimos: • Ausência de <i>Escherichia coli</i>; • Ausência de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>; • Ausência de <i>Staphylococcus aureus</i>; • Ausência de <i>Clostridium</i> sp; • Contagem total dentro dos limites da Portaria nº 1.480/1990.
4	103216-0	GUARDANAPO	1. Gramatura mínima: $\geq 20 \text{ g/m}^2$ 2. Folha dupla real 3. Dimensão 24 x 24 cm ($\pm 2 \text{ cm}$) 4. Alvura mínima 70% 5. Absorção compatível com uso alimentar 6. Textura macia 7. Ausência de manchas, pontos escuros ou falhas 8. Laudo microbiológico	

--	--	--	--	--

6.10. O (s) produto (s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes práticos necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

6.11. Será permitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento. A sessão será pública e realizada de forma presencial, com aviso prévio de 03 (três) dias úteis da data da análise da amostra, permitindo-se a participação dos interessados na sessão.

6.12. Os produtos que servirem de amostras não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue

6.13. A amostra será examinada e avaliada pela CONTRATANTE sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e aprovação ou reprovação, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados

6.14. Após a entrega, o setor responsável pela análise, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se aprova ou reprova a amostra apresentada.

6.15. No caso de aprovação ou reprovação, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com a especificações e os critérios objetivos para análise definidos no termo de referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas

6.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, o quais deverão ser apresentados em até 05 dias úteis da data de notificação formal (e-mail ou ofício) sob pena de

desclassificação do licitante pelo não cumprimento

6.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

6.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados

6.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.20. A aprovação ou reprovação é de responsabilidade exclusiva do setor responsável pela análise da amostra.

6.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o TJPE, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o TJPE isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação que o TJPE entender adequada, sendo consideradas como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.22. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar material da (s) marca (s) e modelo (s) explicitamente indicado (s) como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência, que já foram aprovados pelo órgão contratante e possuem qualidade suficiente de adequação para os fins a que se destina a contratação.

6.23. Justificativa para indicação de marca (s) de referência e eventual dispensa de apresentação de amostras:

A indicação da marca de referência é expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 como forma de bem caracterizar o objeto a ser licitado, sempre que essa identificação tornar mais compreensível a descrição do bem pretendido. (art. 41, inc. I, “d”, Lei nº 14.133/2021).

Compreende-se que as marcas e os modelos indicados como referência já foram tecnicamente aprovadas e tidas como adequadas para satisfazer a necessidade administrativa, sendo, por conseguinte, razoável entender que, em relação a eles, a apresentação de amostras pode ser dispensada. A dispensa da amostra nessa específica situação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo um resultado mais célere da licitação, sem qualquer afronta ao postulado da igualdade. Nesse sentido já se manifestou Renato Geraldo Mendes:

“É desarrazoado generalizar a exigência de amostra para todos que participam da disputa, independentemente do objeto proposto.

(...)

A eventual exigência de que a amostra é uma condição que deve ser atendida por uns e não, necessariamente, por todos, não viola a igualdade, desde que tenha sido definida no edital. Assim, se a Administração está licitando material de consumo e conhece uma grande quantidade de marcas, tal como a caneta BIC ou a Kilométrica, pode consignar no edital que os licitantes que cotarem canetas das referidas marcas não precisarão apresentar amostras e que os licitantes que cotarem outras marcas não relacionadas estarão obrigados a fornecer amostras para análise.”

Disponível em: <https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-e-possivel-deixar-de-exigir-amostra-de-produto-conhecido-pela-administracao/> Acesso em: 15 de dezembro de 2025.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Entrega

7.1.1. A execução contratual dar-se-á mediante **empenho global**, com **entrega parcelada** dos quantitativos contratados em três parcelas iguais, observando-se **marco inicial único para a contagem dos prazos, correspondente à data de envio da ordem de fornecimento**, encaminhada conjuntamente com a nota de empenho, conforme o seguinte cronograma:

a) **Primeira parcela:** entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento** referida no caput;

b) **Segunda parcela:** entrega no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do mesmo marco inicial indicado na alínea “a”;

c) **Terceira parcela:** entrega no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do mesmo marco inicial indicado na alínea “a”.

Lotes	Item	Quantidade Total	1ª Parcela (30 dias)	2ª Parcela (90 dias)	3ª Parcela (150 dias)
-------	------	------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

Lote 01 ME/EPP	Papel Toalha	6480	2.160	2.160	2.160
	Guardanapo	240	80	80	80
Lote 02	Papel Toalha	25920	8.640	8.640	8.640
	Guardanapo	960	320	320	320
Lote 03 ME/EPP	Papel Higiénico 30m	1980	660	660	660
	Papel Higiénico 300m	1020	340	340	340
Lote 04	Papel Higiénico 300	7920	2.640	2.640	2.640
	Papel Higiénico 300m	4080	1.360	1.360	1.360

7.1.2. Os prazos poderão ser prorrogado excepcionalmente, desde que justificado e a critério da Administração.

7.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na nota de empenho, e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a garantir sua integridade no transporte, seu perfeito estado de conservação, preservação, armazenamento e manuseio.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, sito a **Av. Pan Nordestina, nº S/N, Vila Popular, Olinda, PE. Cep: 53010210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio, através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)31822020/ 31822021/ 31822022; Preferencialmente pela manhã.;**

7.5. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências da Unidade de Almoxarifado é da contratada;

7.6. Do Recebimento

7.6.1. O **recebimento provisório** do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, **de forma sumária, no momento da entrega** dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "a").

7.6.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "b") **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

7.6.3 O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução e aplicar sanções** à Contratada motivadas pela **inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).**

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato **ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

8.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para a gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) O disposto na *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

c) as recomendações contidas no *Manual de Gestão de Contratos e Convênios*, parte integrante (anexo) da *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008.

8.6. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 8.5. não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.9. O (s) responsável (is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2008 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo **Tribunal de Justiça de Pernambuco**.

8.9.1. O fiscal da contratação será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

9.3. Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do Contratante e as solicitações realizadas ao longo da vigência do Contrato.

9.4. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou fora do padrão.

9.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

9.6. Comunicar de imediato ao Gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos materiais realizadas nas dependências do Contratante.

9.7. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, especialmente o prazo de entrega, garantindo o fornecimento integral dos materiais, sob pena de não recebimento do objeto, e respeitando a logística adequada, de forma a garantir a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da *Administração*.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.9. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento.

9.10. Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, artigos 115, 120 e 121):

- a)** pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;
- b)** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- c)** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

9.11. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

9.13. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, **outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela Contratada e dos termos de sua proposta.

10.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.

10.3. Emitir ordens de fornecimento de acordo com suas necessidades, durante a vigência do contrato, observando os itens, quantidades e prazos estabelecidos.

10.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive no que se refere à disponibilidade de espaço físico, pessoal para conferência e infraestrutura mínima de apoio à entrega.

10.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados, ao local de descarga e entrega dos materiais.

10.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente a Contratada quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas na execução do objeto, determinando o que for necessário para correção ou regularização das faltas identificadas.

10.8. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento da presente contratação.

10.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:

- a)** compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado;
- b)** danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTOS

11.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **não haverá pagamento antecipado** relativo ao fornecimento dos materiais.

11.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade recebedora (Almoxarifado), após a verificação da conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, sendo que, após o atesto, o processo de pagamento será instaurado pela unidade competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis. e encaminhado à Diretoria Financeira – DIFIN

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela

incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado desta aquisição será definido com base nos preços a serem obtidos pela *Gerência de Pesquisa de Preços* nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, conforme art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

12.2. Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII, "I").

12.3. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a **precificação definitiva** da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo **valor global** foi fixado em **R\$ 1.101.642,96** (Um milhão, cento e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos.) e constará no Edital desta licitação.

12.4. No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

12.5. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização* (FERM) do *Poder Judiciário de Pernambuco* (PJPE).

13.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças* da *Diretoria Geral* do TJPE e **constará no Edital** desta licitação.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva *Lei Orçamentária* e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).

14.4. Conforme item 12.3, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.101.642,96** (Um milhão, cento e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos.), sendo que **R\$ 1.046.560,81** (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), equivalentes a **95%** do total, atenderão aos diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, enquanto **R\$ 55.082,15** (cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e quincecentavos), correspondentes a **5%**, serão destinados especificamente aos Juizados Especiais, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Advertência

Será aplicada advertência quando a CONTRATADA descumprir dever instrumental ou obrigação acessória que não acarrete prejuízo relevante à Administração e não justifique penalidade mais grave.

14.3. Multa Moratória

Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado:

- I – na entrega dos materiais;
- II – na substituição de produtos recusados;
- III – no saneamento de vícios ou irregularidades;
- IV – no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.

A multa será fixada em até **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a **20% do valor da parcela**, independentemente de notificação para constituição em mora.

14.4. Multas Compensatórias

Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

- I – **1% a 5%** sobre o valor total da contratação, em caso de reincidência após aplicação de advertência;
- II – **10% a 20%** sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas;
- III – **5% a 10%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros;
- IV – **5% a 10%** sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;
- V – **0,5% a 2%** sobre o valor do contrato, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais, sem prejuízo da aplicação de penalidade mais grave quando a conduta ensejar inexecução ou dano relevante;
- VI – **1% a 5%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega.

14.5. Impedimento de Licitar e Contratar

Na hipótese de inexecução total da contratação, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de **18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses**, além de multa compensatória de **10% a 20%** sobre o valor do contrato.

14.6. Declaração de Inidoneidade

Quando configuradas infrações de natureza grave, especialmente fraude, falsidade documental, prática de ato ilícito ou conduta inidônea, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, além de multa compensatória de **20% a 30%** sobre o valor do contrato.

14.7. Reparação Integral

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.8. Compensação e Cobrança

O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

14.8.1. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

14.8.2. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

14.9. Processo Administrativo

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.

14.10. Critérios de Dosimetria

Na fixação das penalidades serão considerados:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) danos causados;
- c) vantagem auferida;
- d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) reincidência;
- f) existência de programa de integridade.

14.11. Reincidência

Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.12. Atos Lesivos

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

14.13. Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14.15. Registro das Sanções

As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Edital e as sanções relativas ao Contrato serão dispostas na respectiva minuta do Contrato (Anexo ao Edital).

15. DA ANÁLISE DE RISCO

15.1 Risco-Falha na Caracterização do Objeto

- a) Probabilidade - Baixa
- b) Impacto - Médio
- c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.
- d) Ação Preventiva - Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega.
Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
- e) Ação De Contingência - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.

15.2. Risco – Não Entrega dos Materiais dentro do Prazo Estipulado

- a) Probabilidade - Baixa
- b) Impacto - Médio
- c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.
- d) Ação Preventiva - Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.
- e) Ação De Contingência - Notificar a CONTRATADA

15.3 RISCO DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Dano:** Descumprimento das diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução CNJ nº 400/2021 e no Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), com possível comprometimento das metas ambientais do TJPE.
- d) **Ação Preventiva:** Verificação documental e acompanhamento pela **Comissão Gestora de Sustentabilidade** do TJPE, desde a fase de recebimento até a execução contratual, garantindo conformidade com as exigências ambientais

estabelecidas no Termo de Referência.

e) **Ação de Contingência:** Notificar a contratada para adequação imediata e, em caso de reincidência, comunicar a **Secretaria de Administração** e a **Comissão de Sustentabilidade** para adoção das medidas administrativas cabíveis.

15.4. Risco fornecimento de Produtos Falsificados ou Procedência Duvidosa

a) **Probabilidade:** Baixa

b) **Impacto:** Alto

c) **Dano:** Fornecimento de produtos sem origem comprovada, ineficazes ou incompatíveis com as especificações, gerando prejuízo material, risco de danos a equipamentos e comprometimento da imagem institucional.

d) **Ação Preventiva:** Exigir **nota fiscal, marca registrada e comprovação de autenticidade do fabricante** no ato do fornecimento, bem como conferência técnica pela Gerência de Suprimentos.

e) **Ação de Contingência:** Determinar a **substituição imediata dos produtos às expensas da contratada** e comunicar a ocorrência à **Auditoria Interna** e à **Gerência de Suprimentos** para adoção das medidas administrativas cabíveis.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FALANGOLA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 15/05/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3712327** e o código CRC **D4177A22**.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002205-76.2026.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material de higiene/limpeza (subgrupo papéis) visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do TJPE.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas", a fim de atender ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002205-76.2026.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene/limpeza (subgrupo papéis) visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do TJPE.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 04/05/2026 13:52:32

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012026000015 Data emissão: 04/05/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	LUCIANA FALANGOLA	E-mail	luciana.falangola@tje.jus.br	Telefone	(81) 98511-0702
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE 01 - COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	2448904	(2448904) - PAPEL TOALHA - LISO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 OU 3 DOBRAS EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, GRAMATURA DE 30G/M², COM VARIACAO DE +/- 10%, NO TAMANHO MINIMO (20 X 23)CM, ISENTO DE IMPUREZA. PRODUTO COM FICHA TECNICA E LAUDO MICROBIOLOGICO COM ANALISES DE ACORDO COM A METODOLOGIA EMPREGADA NA PORTARIA 1480 DO MINISTERIO DE SAUDE E COM REFERENCIA DA ABNT NBR 15134:2004. LAUDO DERMATOLOGICAMENTE FORNECIDO POR ENTIDADE CREDENCIADA A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA. A VALIDADE DOS LAUDOS E DE 60 (SESENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSAO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA ORGANIZADO EM PACOTES DE 200, 250 OU 500 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 6000 FOLHAS		6.480,00	PC 1000 FL	R\$ 20,7138			R\$ 134.225,4240
2	1032160	(1032160) - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90		240,00	PC 50 FL	R\$ 3,7912			R\$ 909,8880
Valor estimado do lote:									R\$ 135.135,3120

2 - LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
3	2448904	(2448904) - PAPEL TOALHA - LISO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 OU 3 DOBRAS EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, GRAMATURA DE 30G/M², COM VARIACAO DE +/- 10%, NO TAMANHO MINIMO (20 X 23)CM, ISENTO DE IMPUREZA. PRODUTO COM FICHA TECNICA E LAUDO MICROBIOLOGICO COM ANALISES DE ACORDO COM A METODOLOGIA EMPREGADA NA PORTARIA 1480 DO MINISTERIO DE SAUDE E COM REFERENCIA DA ABNT NBR 15134:2004. LAUDO DERMATOLOGICAMENTE FORNECIDO POR ENTIDADE CREDENCIADA A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA. A VALIDADE DOS LAUDOS E DE 60 (SESENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSAO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA ORGANIZADO EM PACOTES DE 200, 250 OU 500 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS COM ATE 6000 FOLHAS		25.920,00	PC 1000 FL	R\$ 20,7138			R\$ 536.901,6960
4	1032160	(1032160) - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90		960,00	PC 50 FL	R\$ 3,7912			R\$ 3.639,5520
Valor estimado do lote:									R\$ 540.541,2480

3 - LOTE 3 - COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
5	5060630	(5060630) - PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00X10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		1.980,00	PC 4 UN	R\$ 5,7167			R\$ 11.319,0660
6	4928830	(4928830) - PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER,MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		1.020,00	FAR 8 PC 8 UND	R\$ 72,4257			R\$ 73.874,2140
Valor estimado do lote:									R\$ 85.193,2800

4 - LOTE - COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado

5	5060630	(5060630) - PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00X10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		7.920,00	PC 4 UN	R\$ 5,7167			R\$ 45.276,2640
6	4928830	(4928830) - PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER,MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		4.080,00	FAR 8 PC 8 UND	R\$ 72,4257			R\$ 295.496,8560
Valor estimado do lote:									R\$ 340.773,1200
Valor global:									R\$ 1.101.642,9600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 04/05/2026 13:55:14

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012026000015 Data emissão: 04/05/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	LUCIANA FALANGOLA	E-mail	luciana.falangola@tjpe.jus.br	Telefone	(81) 98511-0702
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE 01 - COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
2448904	(2448904) - PAPEL TOALHA - LISO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 OU 3 DOBRAS EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, GRAMATURA DE 30G/M², COM VARIACAO DE +/- 10%, NO TAMANHO MINIMO (20 X 23)CM, ISENTO DE IMPUREZA. PRODUTO COM FICHA TECNICA E LAUDO MICROBIOLOGICO COM ANALISES DE ACORDO COM A METODOLOGIA EMPREGADA NA PORTARIA 1480 DO MINISTERIO DE SAUDE E COM REFERENCIA DA ABNT NBR 15134:2004. LAUDO DERMATOLOGICAMENTE FORNECIDO POR ENTIDADE CREDENCIADA A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA. A VALIDADE DOS LAUDOS E DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSAO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA ORGANIZADO EM PACOTES DE 200, 250 OU 500 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS COM ATE 6000 FOLHAS		6.480,00	PC 1000 FL	R\$ 20,7138			R\$ 134.225,4240
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CONDOMINIO PRIME LTDA	04/05/2026	32.400,00	R\$ 16,0000

2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	32.400,00	R\$ 16,4700
3		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	04/05/2026	32.400,00	R\$ 22,8852
4			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	32.400,00	R\$ 27,5000

ITEM 2										
Código		Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
1032160		(1032160) - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90			240,00	PC 50 FL	R\$ 3,7912			R\$ 909,8880
								Método de cálculo:		Média
VALOR DE REFERÊNCIA										
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor		
1		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	52.004.135 MARIA JOSE DOS SANTOS	04/05/2026	1.200,00	R\$ 3,1000		
2		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	04/05/2026	1.200,00	R\$ 3,5646		
3		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CONDOMINIO PRIME LTDA	04/05/2026	1.200,00	R\$ 4,0000		
4			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	1.200,00	R\$ 4,5000		
								Valor estimado do lote:		R\$ 135.135,3120

2 - LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM 3								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total

2448904	(2448904) - PAPEL TOALHA - LISO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 OU 3 DOBRAS EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, GRAMATURA DE 30G/M², COM VARIACAO DE +/- 10%, NO TAMANHO MINIMO (20 X 23)CM, ISENTO DE IMPUREZA. PRODUTO COM FICHA TECNICA E LAUDO MICROBIOLOGICO COM ANALISES DE ACORDO COM A METODOLOGIA EMPREGADA NA PORTARIA 1480 DO MINISTERIO DE SAUDE E COM REFERENCIA DA ABNT NBR 15134:2004. LAUDO DERMATOLOGICAMENTE FORNECIDO POR ENTIDADE CREDENCIADA A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA. A VALIDADE DOS LAUDOS E DE 60 (SESENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSAO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA ORGANIZADO EM PACOTES DE 200, 250 OU 500 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS COM ATE 6000 FOLHAS		25.920,00	PC 1000 FL	R\$ 20,7138			R\$ 536.901,6960
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CONDOMINIO PRIME LTDA	04/05/2026	32.400,00	R\$ 16,0000
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	32.400,00	R\$ 16,4700
3		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	04/05/2026	32.400,00	R\$ 22,8852
4			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	32.400,00	R\$ 27,5000

ITEM 4								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
1032160	(1032160) - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90		960,00	PC 50 FL	R\$ 3,7912			R\$ 3.639,5520
							Método de cálculo:	Média
VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor

1		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	52.004.135 MARIA JOSE DOS SANTOS	04/05/2026	1.200,00	R\$ 3,1000
2		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	04/05/2026	1.200,00	R\$ 3,5646
3		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CONDOMINIO PRIME LTDA	04/05/2026	1.200,00	R\$ 4,0000
4			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	1.200,00	R\$ 4,5000

Valor estimado do lote:	R\$ 540.541,2480
-------------------------	------------------

3 - LOTE 3 - COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP

ITEM 5

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5060630	(5060630) - PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00X10,00CM (CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		1.980,00	PC 4 UN	R\$ 5,7167			R\$ 11.319,0660
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	9.900,00	R\$ 4,0600
2		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FC ATACADISTA	04/05/2026	9.900,00	R\$ 5,1900
3			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	9.900,00	R\$ 7,9000

ITEM 6

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4928830	(4928830) - PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER,MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		1.020,00	FAR 8 PC 8 UND	R\$ 72,4257			R\$ 73.874,2140
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	04/05/2026	5.100,00	R\$ 54,7872
2		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CONDOMINIO PRIME LTDA	04/05/2026	5.100,00	R\$ 75,0000
3		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FC ATACADISTA	04/05/2026	5.100,00	R\$ 87,4900

Valor estimado do lote:	R\$ 85.193,2800
-------------------------	-----------------

4 - LOTE - COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 5

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5060630	(5060630) - PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00X10,00CM (CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		7.920,00	PC 4 UN	R\$ 5,7167			R\$ 45.276,2640
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	9.900,00	R\$ 4,0600
2		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FC ATACADISTA	04/05/2026	9.900,00	R\$ 5,1900
3			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		04/05/2026	9.900,00	R\$ 7,9000

ITEM 6

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4928830	(4928830) - PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER,MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		4.080,00	FAR 8 PC 8 UND	R\$ 72,4257			R\$ 295.496,8560
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	04/05/2026	5.100,00	R\$ 54,7872

2		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CONDOMINIO PRIME LTDA	04/05/2026	5.100,00	R\$ 75,0000
3		0345-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FC ATACADISTA	04/05/2026	5.100,00	R\$ 87,4900

Valor estimado do lote:	R\$ 340.773,1200
-------------------------	------------------

Valor global:	R\$ 1.101.642,9600
---------------	--------------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

LEGENDA:													
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2026-TJPE

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA (SUBGRUPO PAPÉIS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TJPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, Marcel da Silva Lima, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo(a) Sr(a)., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº 00002205-76.2026.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 022/2026 – NLCD, PE Integrado nº 0036.2026.NLCD.PE.0022.TJPE.FERM-PJ, PC/TCE nº 022/2026, que integram este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA (SUBGRUPO PAPÉIS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TJPE, de

acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no edital, termo de referência, anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratada deve satisfazer às quantidades e especificações dispostas no ANEXO I -Termo de Referência (ID 3629797).

1 - LOTE 01 - COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	2448904	(2448904) - PAPEL TOALHA - LISO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 OU 3 DOBRAS EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, GRAMATURA DE 30G/M ² , COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, NO TAMANHO MÍNIMO (20 X 23)CM, ISENTO DE IMPUREZA. PRODUTO COM FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO COM ANÁLISES DE ACORDO COM A METODOLOGIA EMPREGADA NA PORTARIA 1480 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE E COM REFERÊNCIA DA ABNT NBR 15134:2004. LAUDO DERMATOLOGICAMENTE FORNECIDO POR ENTIDADE CREDENCIADA À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. A VALIDADE DOS LAUDOS É DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO, ABSORÇÃO PRÓPRIA, NA COR BRANCA ORGANIZADO EM PACOTES DE 200, 250 OU 500 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 6000 FOLHAS		6.480,00	PC 1000 FL	R\$ 20,7138			R\$ 134.225,4240
2	1032160	(1032160) - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM ² /M ² , CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90		240,00	PC 50 FL	R\$ 3,7912			R\$ 909,8880
Valor estimado do lote:									R\$ 135.135,3120

2 - LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
------	--------	-----------	---------------------	------------	-------------------	------------------------------	---------------------	------------------	----------------

3 - LOTE 3 - COTA RESERVADA (20%) - PARA ME/EPP									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
5	5060630	(5060630) - PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00X10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		1.980,00	PC 4 UN	R\$ 5,7167			R\$ 11.319,0660
6	4928830	(4928830) - PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER,MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIA METRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO		1.020,00	FAR 8 PC 8 UND	R\$ 72,4257			R\$ 73.874,2140
							Valor estimado do lote:		R\$ 85.193,2800

4 - LOTE - COTA PRINCIPAL (80%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
5	5060630	(5060630) - PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00X10,00CM(CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLOGICO		7.920,00	PC 4 UN	R\$ 5,7167			R\$ 45.276,2640
6	4928830	(4928830) - PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER, MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, CREPADO, NEUTRO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLOGICO		4.080,00	FAR 8 PC 8 UND	R\$ 72,4257			R\$ 295.496,8560
Valor estimado do lote:			R\$ 340.773,1200						
Valor global:					R\$ 1.101.642,9600				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

2.3. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN nº 06/2023 do TJPE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

3.2 – O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento;

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação;

3.3.1. Conforme o subitem 3.3, a nota fiscal só será enviada à Diretoria Financeira após o fornecimento da quantidade total de cada parcela;

3.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9. O CONTRANTE se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

3.10 – Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.11 – O crédito se dará mediante ordem bancária com transferência em conta corrente da CONTRATADA. Na transferência será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente do destinatário for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo e-fisco do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da transferência.

3.12 - Nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o gestor do contrato não efetuará o atesto da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.13 – O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.14 – Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva entrega dos produtos pela empresa CONTRATADA.

3.15 – Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = 0,06/365$$

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: projeto nº **21379**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ e no **Projeto nº 21391**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$, o que perfaz um montante total no valor de R\$, conforme informação de disponibilidade financeira-orçamentária (ID [3639799](#)).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO.

5.1. Da Entrega

5.1.1. A execução contratual dar-se-á mediante **empenho global**, com **entrega parcelada** dos quantitativos contratados em três parcelas iguais, observando-se **marco inicial único para a contagem dos prazos, correspondente à data de envio da ordem de fornecimento**, encaminhada conjuntamente com a nota de empenho, conforme o seguinte cronograma:

5.1.1.1. **Primeira parcela:** entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento** referida no caput;

5.1.1.2. **Segunda parcela:** entrega no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do mesmo marco inicial indicado no subitem 5.1.1.;

5.1.1.3. **Terceira parcela:** entrega no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do mesmo marco inicial indicado no subitem 5.1.1..

Lotes	Item	Quantidade Total	1ª Parcela (30 dias)	2ª Parcela (90 dias)	3ª Parcela (150 dias)
Lote 01 ME/EPP	Papel Toalha	6480	2.160	2.160	2.160
	Guardanapo	240	80	80	80
Lote 02	Papel Toalha	25920	8.640	8.640	8.640
	Guardanapo	960	320	320	320
Lote 03 ME/EPP	Papel Higiênico 30m	1980	660	660	660
	Papel Higiênico 300m	1020	340	340	340
Lote 04	Papel Higiênico 300	7920	2.640	2.640	2.640
	Papel Higiênico 300m	4080	1.360	1.360	1.360

5.1.2. **Os prazos poderão ser prorrogado excepcionalmente, desde que justificado e a critério da Administração.**

5.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na nota de empenho, e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a garantir sua integridade no transporte, seu perfeito estado de conservação, preservação, armazenamento e manuseio.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, sito a **Av. Pan Nordestina, nº S/N, Vila Popular, Olinda, PE. Cep: 53010210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio, através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)31822020/ 31822021/ 31822022; Preferencialmente pela manhã.**

5.5. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências da Unidade de Almoxarifado é da contratada;

5.6. **Do Recebimento**

5.6.1. O **recebimento provisório** do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, **de forma sumária, no momento da entrega** dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “a”).

5.6.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”) **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

5.6.3. O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

5.7. **DA GARANTIA DO OBJETO**

5.7.1. O papel higiênico, nos formatos de rolos de 30 e 300 metros, o papel toalha e os guardanapos, classificados como **produtos não duráveis**, terão **garantia legal mínima de 30 dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. A garantia abrange exclusivamente vícios de fabricação que comprometam o uso adequado dos produtos, tais como rasgos, perfurações, falhas de bobinamento, excesso de pó, baixa resistência, defeitos de colagem, umidade indevida, embalagens danificadas ou qualquer outro defeito que prejudique a segurança, a qualidade ou o desempenho esperado.

5.7.2. A garantia legal não substitui, não reduz nem se confunde com o prazo mínimo de validade ou de integridade física exigido neste Termo de Referência, o qual deverá ser integralmente atendido no momento da entrega dos produtos.

5.7.3. A garantia não abrange danos decorrentes de **armazenamento inadequado pela Administração**, tais como exposição à umidade excessiva, contato com água, armazenamento em locais impróprios, violação de embalagens, manuseio inadequado ou qualquer outra utilização em desacordo com as orientações do fabricante e com as condições normais de uso institucional.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021 (incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável). Para tanto, serão adotados, sempre que tecnicamente viável e compatível com o uso institucional, os seguintes critérios objetivos:

6.1.1. Preferência por produtos que apresentem resistência e qualidade adequadas ao uso institucional, de modo a reduzir o consumo excessivo, a necessidade de reposições frequentes e a consequente geração de resíduos;

6.1.2. Preferência por papel higiênico, papel toalha e guardanapos confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, tais como fibras naturais, recicladas ou provenientes de manejo florestal;

6.1.3. Fornecimento dos produtos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, compatíveis com a natureza de cada item, priorizando-se a redução do uso de materiais plásticos de uso único;

6.1.4. Observância de processos de fabricação que não envolvam o emprego de substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, quando aplicável às características do material fornecido;

6.1.5. Incentivo à adoção de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, admitindo-se, quando existentes, a apresentação de certificações ambientais, selos de sustentabilidade, declarações ou documentos equivalentes que comprovem a responsabilidade socioambiental do produto.

6.2. A aquisição de materiais de higiene, como papel higiênico em rolos de 30 e 300 metros, papel toalha e guardanapos, embora se trate de itens padronizados e de uso rotineiro, pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente quando considerado o elevado volume de consumo no âmbito da Administração Pública e o ciclo de vida desses produtos:

6.2.1. Consumo de recursos naturais - utilização de matérias-primas de origem vegetal na fabricação dos papéis, com potencial impacto sobre recursos florestais, além do emprego de insumos e energia nos processos industriais de produção;

6.2.2. Geração de resíduos sólidos - descarte de embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos, bem como resíduos decorrentes do uso contínuo, que, quando não destinados de forma adequada, contribuem para o aumento do volume de resíduos urbanos;

6.2.3. impactos no ciclo de vida do produto – as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, uso e descarte envolvem consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa, notadamente CO₂, com potencial impacto ambiental cumulativo;

6.2.4. Riscos ambientais associados ao descarte inadequado – a ausência de práticas adequadas de destinação de resíduos e embalagens pode acarretar impactos ao meio ambiente, incluindo contaminação do solo e sobrecarga dos sistemas de coleta e disposição final de resíduos.

6.3. com vistas à sustentabilidade, serão adotadas **medidas mitigadoras** por parte da Administração Pública (contratante) e pela empresa contratada:

6.3.1. Das **Medidas de Mitigação da Contratante**:

6.3.1.1. Adoção de critérios sustentáveis na especificação dos itens: Inserção, nos documentos de licitação, de requisitos que privilegiem papel higiênico, papel toalha e guardanapo confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, preferencialmente provenientes de manejo florestal sustentável, recicladas ou recicláveis, isentos de processos de branqueamento à base de cloro elementar. Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas ou apresentem declarações equivalentes de responsabilidade socioambiental.

6.3.1.2. Controle no uso interno: Orientar as unidades administrativas e judiciárias quanto ao uso racional e adequado do papel higiênico, do papel toalha e guardanapos, incentivando práticas que evitem desperdícios, como a correta utilização dos dispensers, o controle de reposição e a conscientização dos usuários, de modo a otimizar o consumo e reduzir a geração de resíduos.

6.3.1.3. Implantação de política de descarte ambientalmente adequado: Estimular a adoção de práticas de descarte ambientalmente adequadas das embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos, promovendo a segregação dos resíduos, a coleta seletiva e a logística reversa ou o encaminhamento para reciclagem, com vistas à redução dos impactos ambientais decorrentes do consumo institucional.

6.3.2. Das **Medidas de Mitigação da Contratada**:

6.3.2.1. priorizar o uso de matérias-primas de menor impacto ambiental na fabricação do papel higiênico e do papel toalha, preferencialmente biodegradáveis, recicladas, recicláveis ou provenientes de manejo florestal sustentável;

6.3.2.2. adotar processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, tais como água e energia, bem como minimizem a emissão de poluentes e gases de efeito estufa ao longo da cadeia produtiva;

6.3.2.3. empregar práticas de fabricação que minimizem a geração de resíduos sólidos durante o processo produtivo, bem como promovam a eficiência energética e a otimização dos insumos utilizados;

6.3.2.4. fornecer os produtos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis e com percentual de material reciclado em sua composição, compatíveis com a natureza dos itens e adequadas ao uso institucional;

6.3.2.5. adotar medidas de gestão ambiental ao longo da cadeia de fornecimento, estimulando a logística reversa, a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens;

6.3.2.6. apresentar, quando disponível, comprovação de práticas sustentáveis, tais como certificações ambientais (a exemplo da ISO 14001), selos de manejo florestal responsável, planos de logística reversa ou outras iniciativas equivalentes que evidenciem o compromisso ambiental da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela Contratada e dos termos de sua proposta.

7.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.

7.3. Emitir ordens de fornecimento de acordo com suas necessidades, durante a vigência do contrato, observando os itens, quantidades e prazos estabelecidos.

7.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive no que se refere à disponibilidade de espaço físico, pessoal para conferência e infraestrutura mínima de apoio à entrega.

7.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados, ao local de descarga e entrega dos materiais.

7.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente a Contratada quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas na execução do objeto, determinando o que for necessário para correção ou regularização das faltas identificadas.

7.8. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento da presente contratação.

7.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:

7.10.1. compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado;

7.10.2. danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.333/21, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA;

7.12. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

8.3. Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do Contratante e as solicitações realizadas ao longo da vigência do Contrato.

8.4. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou fora do padrão.

8.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

8.6. Comunicar de imediato ao Gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos materiais realizadas nas dependências do Contratante.

8.7. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, especialmente o prazo de entrega, garantindo o fornecimento integral dos materiais, sob pena de não recebimento do objeto, e respeitando a logística adequada, de forma a garantir a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da *Administração*.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento.

8.10. Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, artigos 115, 120 e 121):

8.10.1. pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;

8.10.2. pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

8.10.3. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

8.11. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

8.13. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º da Lei Estadual/PE nº 17.555/21.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

9.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

10.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.1.3. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.4. der causa à inexecução total da contratação;

11.1.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

11.1.1.7. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Advertência

11.1. Será aplicada advertência quando a CONTRATADA descumprir dever instrumental ou obrigação acessória que não acarrete prejuízo relevante à Administração e não justifique penalidade mais grave.

11.3. Multa Moratória

11.3.1. Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado:

11.3.1.2. na entrega dos materiais;

11.3.1.3. na substituição de produtos recusados;

11.3.1.4. no saneamento de vícios ou irregularidades;

11.3.1.5. no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.

11.3.2. A multa será fixada em até **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a **20% do valor da parcela**, independentemente de notificação para constituição em mora.

11.4. Multas Compensatórias

11.4.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

11.4.1.1. **1% a 5%** sobre o valor total da contratação, em caso de reincidência após aplicação de advertência;

11.4.1.2. **10% a 20%** sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas;

11.4.1.3. **5% a 10%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros;

11.4.1.4. **5% a 10%** sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;

11.4.1.5. **0,5% a 2%** sobre o valor do contrato, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais, sem prejuízo da aplicação de penalidade mais grave quando a conduta ensejar inexecução ou dano relevante;

11.4.1.6. **1% a 5%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

11.5.1. Na hipótese de inexecução total da contratação, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de **18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses**, além de multa compensatória de **10% a 20%** sobre o valor do contrato.

11.6. Declaração de Inidoneidade

11.6.1. Quando configuradas infrações de natureza grave, especialmente fraude, falsidade documental, prática de ato ilícito ou conduta inidônea, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, além de multa compensatória de **20% a 30%** sobre o valor do contrato.

11.7. Reparação Integral

11.7.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.8. Compensação e Cobrança

11.8.1.O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

11.8.1.1. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.8.1.2. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.9. Processo Administrativo

11.9.1.A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.

11.10. Critérios de Dosimetria

11.10.1.Na fixação das penalidades serão considerados:

- 11.10.1.1. natureza e gravidade da infração;
- 11.10.1.2. danos causados;
- 11.10.1.3. vantagem auferida;
- 11.10.1.4. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.1.5. reincidência;
- 11.10.1.6. existência de programa de integridade.

11.11. Reincidência

11.11.1.Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.12. Atos Lesivos

11.12.1.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

11.13. Desconsideração da Personalidade Jurídica

11.13.1.A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.15. Registro das Sanções

11.15.1.As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Edital e as sanções relativas à ARP serão dispostas na respectiva minuta da Ata de Registro de Preço, **quando for o caso**.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.19. As sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do Contrato serão previstas em Edital, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

12.2- Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução e aplicar sanções** à Contratada motivadas pela **inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV)**.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato **ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

13.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para a gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

13.5.1. as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.5.2. O disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

13.5.3. as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

13.5.4. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 13.5. não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.7. O (s) responsável (is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo **Tribunal de Justiça de Pernambuco**.

13.7.1. O fiscal da contratação será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.9. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.10. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.11. O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data de elaboração do orçamento – 01/04/2026

14.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado (01/04/2026), utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

14.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

14.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

14.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

14.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

14.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

14.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

14.12. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

14.13. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Declaração de Integridade e Cumprimento Legal

16.1.1.A licitante/contratada compromete-se a observar, cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes de combate à corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu regulamento, o Decreto nº 11.129/2022.

16.2. Condutas Vedadas

16.2.1.A empresa declara formalmente que seus sócios, administradores, diretores, colaboradores ou representantes não praticarão atos lesivos à administração pública, tais como:

16.2.1.Oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público ou pessoa a ele relacionada;

16.2.2.Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;

16.2.3.Frustrar, fraudar ou perturbar o caráter competitivo de procedimento licitatório.

16.3. Programa de Integridade e Boas Práticas

16.3.1.Incentivo ou obrigatoriedade (dependendo do valor e da complexidade do contrato) para que a empresa mantenha um Programa de Compliance/Integridade efetivo, com mecanismos internos de auditoria e denúncia, bem como aplicação de códigos de conduta e ética.

16.4. Consequências e Penalidades

16.4.1.O descumprimento das obrigações anticorrupção constitui infração contratual grave, sujeitando a empresa a sanções administrativas (como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e criminal e rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

17.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do artigo 91, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, drs.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Marcel da Silva Lima
Diretor Geral

Contratado: _____